



LEI 665/2019.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 312/2002 e dá outras providências.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 59 da Lei Municipal n. 312/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 59 – A taxa de administração do serviço previdenciário é de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total das remunerações contributivas, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVIPAR, relativo ao exercício financeiro anterior, incluído o décimo terceiro salário dos servidores ativos e a gratificação natalina dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS municipal.

§1º - O valor a que se refere o caput deste artigo será segregado das contribuições previdenciárias efetivamente pagas ou repassadas ao PREVIPAR, mensalmente, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com observância das normas específicas da Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia.

§2º - Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere o parágrafo anterior, serão depositados em conta corrente bancária específica, e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário.

§3º - O PREVIPAR poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores deverão ser depositados em conta corrente bancária específica, aplicados à parte no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário, e utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§4º - Não serão computadas na somatória das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS



§5º - A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do PREVIPAR, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

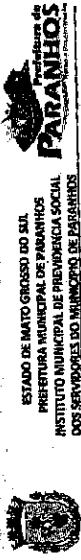
§6º - Nos anos que se seguirem à data da aquisição ou da conclusão da construção da sede própria da Autarquia, parte da reserva administrativa que exceder a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante da sua efetiva despesa administrativa em cada exercício será transferida definitivamente para o Fundo Previdenciário do PREVIPAR em janeiro do exercício subsequente, editando-se Resolução a respeito.

Art. 2º - Fica o PREVIPAR autorizado, mediante deliberação e aprovação pelo Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos a transferir a sobra do custeio do exercício de 2019 para a conta específica da Taxa de Administração, se comprovado por meio documental de despesas inferiores ao autorizado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a contar da data da publicação, revogando-se o artigo 1º da Lei n. 450, de 30 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2019.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANHOS

589 - A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do PREVIOPAR, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades essenciais ou quaisquer outras que não previstas no § 1º deste artigo.

590 - Nos atos que se seguirem à data da aquisição ou da conclusão da construção de sede própria do Autarquia, partes do mesmo, em administração que exceder a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante da sua efetiva despesas administrativas em cada exercício será transferida definitivamente para o Fundo Previdenciário do PREVIOPAR em janeiro de exercício subsequente, sob o nome de "Fundo de Reserva".

Art. 2º - Fica o PREVIOPAR autorizado, mediante deliberação e aprovação pelo Conselho Fiscal e Conselho de Investimentos a transferir a esfera do custeio dos exercícios de 2019 para o exercício seguinte, sob o nome de "Fundo de Reserva", em decorrência de despesas diferenciadas de custeio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de publicação, revogando-se o artigo 3º da Lei nº 403, de 30 de junho de 2010.

Calceirão do Prefeito, em 05 de novembro de 2019.

[Assinatura]
 WILSON DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
 Delegação de Atuação - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2009 - EC nº 2/2009
 MUNICÍPIO - AMAMBAI - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00964, de 04 de Novembro de 2019.

Informo(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para fazer de acordo de seu interesse.

O Titular do Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.230/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.158/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2009, IN/IMA (08) supracitada (parágrafo) abaixo relacionado (s) e complementar(es), em 04 de 11 de Novembro de 2019, em caráter de urgência, a sede da administração tributária desta município para fazer ciência dos lançamentos de Lançamento (ITR) e seguir formalização(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se a falta e intimação no 1º (primeiro) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Inscrição Imobiliar	CNPJ/CNP	Matrícula de Lançamento (ITR)
RENILDO ROMÃO	327.97.486-15	901.00062010

Nome: WILSON DE OLIVEIRA
 Cargo: FISCAL TITULAR DO ITR

Assinatura: *[Assinatura]*
 Wilton de Oliveira
 Fiscal de Tributos
 Matrícula: 3142



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
 Delegação de Atuação - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2009 - EC nº 2/2009
 MUNICÍPIO - AMAMBAI - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00964, de 04 de Novembro de 2019.

Informo(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para fazer de acordo de seu interesse.

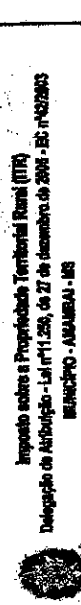
O Titular do Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.230/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.158/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2009, IN/IMA (08) supracitada (parágrafo) abaixo relacionado (s) e complementar(es), em 04 de 11 de Novembro de 2019, em caráter de urgência, a sede da administração tributária desta município para fazer ciência dos lançamentos de Lançamento (ITR) e seguir formalização(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se a falta e intimação no 1º (primeiro) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Inscrição Imobiliar	CNPJ/CNP	Matrícula de Lançamento (ITR)
RENILDO ROMÃO	327.97.486-15	901.00062010

Nome: WILSON DE OLIVEIRA
 Cargo: FISCAL TITULAR DO ITR

Assinatura: *[Assinatura]*
 Wilton de Oliveira
 Fiscal de Tributos
 Matrícula: 3142



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
 Delegação de Atuação - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2009 - EC nº 2/2009
 MUNICÍPIO - AMAMBAI - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00964, de 04 de Novembro de 2019.

Informo(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para fazer de acordo de seu interesse.

O Titular do Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.230/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.158/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2009, IN/IMA (08) supracitada (parágrafo) abaixo relacionado (s) e complementar(es), em 04 de 11 de Novembro de 2019, em caráter de urgência, a sede da administração tributária desta município para fazer ciência dos lançamentos de Lançamento (ITR) e seguir formalização(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se a falta e intimação no 1º (primeiro) dia após a publicação deste Edital.

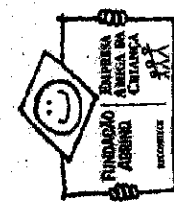
Nome Completo / Inscrição Imobiliar	CNPJ/CNP	Matrícula de Lançamento (ITR)
RENILDO ROMÃO	327.97.486-15	901.00062010

Nome: WILSON DE OLIVEIRA
 Cargo: FISCAL TITULAR DO ITR

Assinatura: *[Assinatura]*
 Wilton de Oliveira
 Fiscal de Tributos
 Matrícula: 3142

SAO KI-CARNE
 SUPERMERCADO

O BRAÇO FORTE DO INTERIOR



RU DA REPÚBLICA
 CENTRO - AMAMBAI

3481.8800

Calçados adultos e infantis
 Artigos esportivos e profereis

3481.1520

Av. Pedro Marvailler, 2653 - Amambai/MS

FERNANDES
 CALÇADOS
 FERNANDES
 CALÇADOS